

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 029/2021

04 05 21
Viana JB

Altera a Portaria nº 13/2021, que “Institui regime diferenciado de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo como medida preventiva à contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19)”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os §§1º, 4º e 5º do art. 7º-A da Portaria nº 13/2021.

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§2º, 3º e 4º ao art. 1º da Portaria nº 13/2021, nos seguintes termos:

§2º. Durante a pandemia as reuniões ordinárias de Plenário ficam mantidas, podendo, entretanto, serem suspensas mediante Ato da Mesa Diretora.

§3º. Ficam autorizados a cumprir jornada de trabalho remotamente (home office) os servidores que integrem o rol de pessoas do grupo de risco divulgado pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, quais sejam:

I – idosos a partir de 60 (sessenta) anos;

II – portadores de hipertensão ou outras cardiopatias graves;

III – diabéticos;

IV – portadores de insuficiência renal crônica;

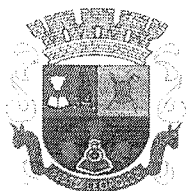
V – portadores de doenças respiratórias crônicas;

§4º. Os servidores que possuam doenças crônicas e que integrem o rol de pessoas do grupo de risco a que se refere o parágrafo anterior, deverão apresentar atestado médico ao Setor de RH da Câmara Municipal para que seja feito o abono do registro de ponto.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 13/2021 fica renumerado para §1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldir JB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 04 de maio de 2021.

Ver. Eldir José Batista
Presidente